



Unidos Somos Mais Fortes

Associação do Movimento dos Agentes
Fortes de Minas Gerais - AMAF MG



Quebrando Correntes

MEMORANDO CIRCULAR N°1/2023/SEJUSP/NGDV

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.

Senhores Diretores,

Devido a necessidade de padronização dos procedimentos referentes as viagens, no âmbito do Departamento Penitenciário de Minas Gerais - DEPEN, informamos que todas as Diárias de Viagem deverão seguir as normativas dispostas no Decreto N°47.045 de 14 de setembro de 2016, (61817023) e demais documentos vigentes que dispõem sobre viagem a serviço, concessão de diária da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Seguem diretrizes a serem seguidas:

Diárias antecipadas:

- Memoranda ou ordem de serviço, devidamente assinado pelo Diretor da Unidade ou autoridade competente, contendo destino, data e nome dos servidores que irão compor a equipe, o mesmo deverá ser confeccionado via SEI e conter assinaturas digitais.
- Documento que origina a viagem, (ofício, Memoranda *DGV*, publicações, Ordem de serviço, etc.).
- Autorização da Diretoria de Segurança Externa - DSE quando a demanda for escolta prisional - no formato nato digital, (RENP-Art. 265. As escoltas que necessitem de diárias de viagem deverão ser autorizadas pela Diretoria de Segurança Externa-DSE)

Diárias (vencidas) Ressarcimento:

A regra de fato é que todos os processos de diárias de viagens sejam solicitados antecipadamente, as que forem solicitadas posteriormente a execução, poderão ser indeferidos se não estiverem obedecendo rigorosamente ao Decreto n°37.924, de 16 de maio de 1996, (62849615), no artigo 27, que orienta que:

As despesas de caráter emergencial, deverão ser devidamente justificadas, reconhecidas e aprovadas pelo Ordenador de Despesa em despacho fundamentado, caracterizadas e amparadas por documentação comprobatória hábil.

Prestação de contas antecipadas/ressarcimento:

Além dos itens constantes no capítulo VI, art.36, serão necessários para complementação das prestações de contas os seguintes documentos, conforme facultado no Decreto por meio do parágrafo 2º do artigo 36:

§ 2º Caso necessário, poderão ser solicitados ao servidor documentos complementares pela chefia imediata ou pelo ordenador de despesa para a prestação de contas.

- Memorando de envio da prestação de contas assinado pelo diretor da Unidade ou autoridade competente, com nome e CPF dos servidores que realizaram a demanda, atestando a execução, (Ressarcimento cumprir o disposto no Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, no artigo 27, conforme especificado acima), o mesmo deverá ser confeccionado via SEI e conter assinaturas digitais.

- Autorização para Saída de Veículos-ASV emitida pelo Sistema Integrado de Administração - SIAD, devidamente preenchida e assinada

Em casos da impossibilidade de emissão direta do sistema, será aceito a cópia da Tela SIAD, "print", que comprove os deslocamentos, devendo esta cópia estar devidamente assinada pelo responsável da frota, motorista e Diretor da unidade, (autoridade competente). Além disso, deverá ser encaminhada a justificativa da impossibilidade de emissão direta do SIAD. Não sendo possível essa opção, excepcionalmente, será aceita a Autorização de Saída de Veículo Manual/Digital disponibilizada pela Diretoria de Transporte com as devidas assinaturas das autoridades competentes.

Comprovante de comparecimento com horário de início e término do evento o qual o servidor esteja escalado.

- Quando houver necessidade de restituição de valor da Diária, deverá ser feita a devolução por meio de Documento de arrecadação estadual-DAE. dentro do prazo estabelecido para prestação de Contas, sete dias corridos após o fim da viagem. Informamos que no SCDP contém passo a passo da emissão do documento, tal como login e senha a serem utilizados, para a emissão do DAE).

Em casos de não cumprimento das medidas estabelecidas, poderá ser realizado processo para Desconto em Folha do servidor para regularizar a situação de inadimplência.

Artigo 46. O descumprimento do dispositivo neste capítulo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais

Não obstante, o servidor poderá ser responsabilizado por transgredir os regulamentos vigentes, podendo ser instaurado um processo administrativo disciplinar, de acordo com o artigo 142 da lei 869 de 05 de julho de 1952.

Caso Os assessores identifiquem a necessidade de mais algum documento complementar, o mesmo será solicitado, observando o parágrafo 2º do artigo 36.

Considerando as inúmeras ocorrências de perda de prazos nos envios de prestações de contas de diárias de viagens, orientamos que enviem as mesmas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP, antes do último dia de prazo, tal como confirmam se realmente houve o envio e se as documentações foram devidamente anexadas, a fim de evitar eventualidades que por ventura possam acarretar prejuízos ao viajante.

Visando o princípio da economicidade, razoabilidade e considerando o cenário de restrição orçamentaria e a necessidade de contribuir com o contingenciamento do gasto público, as diárias de viagens serão pagas de acordo com a motivação do evento, ou seja, escoltas a municípios comuns que são aproveitadas para retirada de qualquer material em Capital ou municípios especiais, serão devidamente tratadas para o município da escolta, levando em consideração que as demandas de caráter administrativas estão sendo aglutinadas pela Regional, conforme memorandos Circulares, nº 2/2022/SEJUSPINGDV (1450.01.019335812021-36) e nº 3/2022/SEJUSP/NGDV (1450.01.007484812022-64).

Orientações importantes:

- Quando a pernoite ocorrer em município especial ou capital, nos casos em que a demanda for para município comum, o lançamento do roteiro deverá ocorrer como "transito" e "trecho" no município da referida missão.
- Não serão pagos valores superiores ao previsto do cumprimento da demanda a ser executada, ou seja se a demanda for para município comum não serão pagas pernoites em municípios especiais ou capital.
- Quando o solicitante de diárias de viagens verificar a necessidade de complementação da viagem. (1C...) deverá ser anexado documento com justificativa da necessidade da alteração.

Servidores com diárias pendentes de Prestação de Contas:

- Sempre que cadastrar uma nova viagem no SCDP com outra pendente de Prestação de Contas em nome do servidor, a nova PCDP irá passar pelo fluxo do Dirigente Máximo.

Nesses casos, antes de encaminhar novas solicitações de diárias verificar a situação das viagens anteriores em nome dos servidores e sanar as pendências. Dessa forma evitará entraves nas novas diárias a serem cadastradas e evitará que a PCDP necessite da aprovação do Dirigente Máximo. Em atenção ao conteúdo no memorando circular 37/2019/SEJUSP/DEPEN, (7136316), (1450.01.0106198/2019-45), considerando as atribuições previstas no Art. 22 do Decreto 47087/2016 e considerando a imprescindibilidade da presença dos Gestores nas unidades prisionais, fica determinado que, caso haja necessidade, os Diretores deverão apoiar as equipes internas das unidades prisionais e designar os Agentes de Segurança Penitenciários que não ocupam cargo de Direção para comporem as equipes de escolta de presos/Viagens administrativas, ainda que mediante convocação.

Contudo, caso seja imprescindível que algum Diretor, independente se Regional, geral ou setorial, componha equipes de viagens, deverá ser solicitada autorização prévia a este Departamento.

Parecer dos assessores nas Diárias de Viagem:

O Núcleo de diárias do Departamento Penitenciário, por meio do "Assessor da Chefia Imediata" realiza a análise/parecer nas Diárias de Viagens Antecipadas, no ressarcimento de Diária e Prestações de Contas. Assim que é registrado o Parecer na Diária, gera um ícone "**V**" **positivo** ou "**X**" **negativo**, sinalizando a Chefia Imediata sobre o Parecer.

Diante dos inúmeros processos devolvidos devido aos dados bancários inseridos erroneamente, orientamos os solicitantes de viagens que atentem para os lançamentos de **dados bancários dos viajantes**, que deverá ser conta corrente.

Não serão pagas diárias de viagens para acompanhar sentenciados que estão internados, ou seja cumprir plantão hospitalar, orienta-se a fazer contato com o Regional para que o mesmo verifique a possibilidade de apoio de alguma unidade prisional local.

Art. 8º A concessão de diária fica condicionada a existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão ou entidade.

Aos responsáveis pelos lançamentos de processos no Sistema de Concessão de Diárias de Viagens e Passagens-SCDP, oriento atenção as mensagens inseridas no campo "Mensagens do Sistema".

Ressalta-se que estão disponíveis no SCDP documentos de apoio, tais como, manuais e vídeos para treinamento do sistema, e havendo qualquer dúvida, após análise dos mesmos, entrar em contato no núcleo de diárias de viagens através dos telefones: (31) 3915-5674, 5675, 5676, 5682.

Atenciosamente,

Rodrigo Machado de Andrade

Diretor-Geral

Departamento Penitenciário de Minas Gerais